APROVADO
Em 30/08/2021
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 054/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 983/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* do artigo 1º da Lei Municipal n.º 983, de 29 de março de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer alimentação aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e na Secretaria Municipal de Agricultura, quando, em sua atividade no interior do município se mostrar conveniente e econômico a sua permanência, no horário de almoço, no local de atuação.

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal n.º 983 de 29 de março de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º.** Compete ao Secretários Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Agricultura, no que se refere aos servidores lotados em suas respectivas secretarias, definir a conveniência de que trata o *caput* do artigo 1º, bem como providenciar na aquisição dos alimentos e definir a operacionalização do seu preparo, observado, sempre, as regras pertinentes para a aquisição dos materiais necessários.

Art. 3º. Fica alterado o *caput* do artigo 3º da Lei Municipal n.º 983 de 29 de março de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal da Agricultura, previstas nas leis de meios vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSICÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 054/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, com base nos artigos 45 e 64, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos à apreciação de Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 983/2006**, para fins de incluir a Secretaria Municipal da Agricultura como Secretaria autorizada a fornecer alimentação aos seus servidores quando em atividade no interior do município e tal conduta se mostrar oportuna e conveniente, assim como mais econômica do que o deslocamento até a cidade.

Isso se justifica pois atualmente somente a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos se encontra abrangida pela Lei, o que acaba trazendo dificuldades práticas em razão da lotação dos servidores que se encontram prestando serviço no interior do município, bem como em razão das dotações orçamentarias autônomas de cada Secretaria.

Diante do exposto e contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Vista Alegre-RS, 24 de agosto de 2021.

Zairo Riboli
Prefeito Municipal